



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Complementar Sancionada
em 20/04/2017


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2017
De 20 de Abril de 2017

(do PLC 02/2017 – autor: Poder Executivo)

EMENTA - "Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal (Apêndice III, LC 016/2002), em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e retifica dispositivos da LC 080/2016, e determina outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e dos Especialistas em Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016/2002, de 28 de junho de 2002, e dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regulamentados pela Lei Complementar nº 033/2005, de 30 de junho de 2005, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Federal, o piso no valor supracitado deve ser pago no Exercício de 2017, de forma progressiva e proporcional à jornada de trabalho.

Art. 4º - O valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de que trata o *caput* do Art. 2º desta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Art. 5º - Por força da presente Lei ratifica-se o Art. 5º da Lei Complementar 080/2016, de 01 de Março de 2016:

"Art. 127 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 128 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 129 -

§1º - A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 20 de Abril de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 108º da Emancipação Política Municipal.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS

INTERST.	CLASSES	N.º I Sem. Habilitação (leigo)				N.º I Curso Médio/Mod. Normal				N.º II Licenciatura Plena			
		VALOR BASE		VALOR B=(VB+RC)		VALOR BASE		VALOR B=(VB+RC)		VALOR BASE		VALOR B=(VB+RC)	
		TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR		
00 - 03	A	1.325,60	1.306,01	1.632,51	1.632,51	1.436,75	1.436,75	1.795,94	1.795,94	2.041,62	2.011,45	2.514,32	2.514,32
3,1 - 06	B	1.365,37	1.345,19	1.681,48	1.681,48	1.479,85	1.479,85	1.849,82	1.849,82	2.102,87	2.071,80	2.589,75	2.589,75
6,1 - 09	C	1.406,32	1.385,54	1.731,93	1.731,93	1.524,25	1.524,25	1.905,31	1.905,31	2.165,95	2.133,95	2.667,44	2.667,44
9,1 - 12	D	1.448,52	1.427,10	1.783,88	1.783,88	1.569,97	1.569,97	1.962,46	1.962,46	2.230,94	2.197,95	2.747,44	2.747,44
12,1 - 15	E	1.491,37	1.469,92	1.837,41	1.837,41	1.617,08	1.617,08	2.021,35	2.021,35	2.297,86	2.263,91	2.829,89	2.829,89
15,1 - 18	F	1.536,73	1.514,02	1.892,52	1.892,52	1.665,58	1.665,58	2.081,98	2.081,98	2.366,80	2.331,82	2.914,77	2.914,77
18,1 - 21	G	1.582,83	1.559,44	1.949,30	1.949,30	1.715,55	1.715,55	2.144,44	2.144,44	2.437,80	2.401,77	3.002,22	3.002,22
21,1 - 24	H	1.630,32	1.606,22	2.007,77	2.007,77	1.767,02	1.767,02	2.208,77	2.208,77	2.510,94	2.473,83	3.092,28	3.092,28
24,1 - 27	I	1.679,23	1.654,41	2.068,01	2.068,01	1.820,03	1.820,03	2.275,04	2.275,04	2.586,27	2.548,05	3.185,06	3.185,06
27,1 - 30	J		1.704,04	2.130,95	2.130,95	1.874,63	1.874,63	2.343,29	2.343,29	2.624,48	2.586,27	3.280,60	3.280,60

INTERST.	N.º III Pós-Grad. Latu Sensu				N.º IV Mestrado e/ou Doutorado			
	VALOR BASE		VALOR B=(VB+RC)		VALOR BASE		VALOR B=(VB+RC)	
	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR
00 - 03			2.155,13	2.155,13	2.693,91	2.693,91	2.298,80	2.298,80
3,1 - 06	2.187,45	32,33	2.219,78	2.219,78	2.774,73	2.774,73	2.333,28	2.333,28
6,1 - 09	2.253,08	33,30	2.286,37	2.286,37	2.857,97	2.857,97	2.403,28	2.403,28
9,1 - 12	2.320,66	34,29	2.354,95	2.354,95	2.943,69	2.943,69	2.475,37	2.475,37
12,1 - 15	2.390,30	35,32	2.425,62	2.425,62	3.032,02	3.032,02	2.549,65	2.549,65
15,1 - 18	2.462,00	36,38	2.498,37	2.498,37	3.122,97	3.122,97	2.626,13	2.626,13
18,1 - 21	2.535,85	37,48	2.573,33	2.573,33	3.216,66	3.216,66	2.704,91	2.704,91
21,1 - 24	2.611,93	38,60	2.650,53	2.650,53	3.313,16	3.313,16	2.786,06	2.786,06
24,1 - 27	2.690,29	39,76	2.730,05	2.730,05	3.412,58	3.412,58	2.869,64	2.869,64
27,1 - 30	2.771,00	40,95	2.811,95	2.811,95	3.514,93	3.514,93	2.956,73	2.956,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO -

CNPJ/MF 13.119.300/0001-36

PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN - BAIRRO CENTRO - CEP 49.300-000
TOBIAS BARRETO - SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

CARGA HORÁRIA: 160 HORAS

INTERST.	CLASSES	N.º S. Sem. Habilitação (leigo)				N.º Curso Médio/Mod. Normal				N.º Pós-Graduação/Especialização					
		VALOR BASE		VALOR B (VB/BR)		VALOR BASE		VALOR B (VB/BR)		VALOR BASE		VALOR B (VB/BR)			
		TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR		
00-03	A	1.696,76	25,08	1.671,68	2.089,61	1.899,04	2.288,80	2.619,23	38,62	2.574,66	3.218,32	2.619,23	38,62	2.651,90	3.314,87
3,1-06	B	1.747,67	25,83	1.721,84	2.152,30	1.951,04	2.367,77	2.691,68	39,73	2.731,46	3.414,32	2.772,42	40,98	2.813,38	3.516,73
6,1-09	C	1.800,09	26,60	1.826,69	2.283,36	2.099,56	2.511,95	2.855,61	42,20	2.897,80	3.622,26	2.941,26	43,58	2.984,73	3.730,91
9,1-12	D	1.854,10	27,40	1.881,50	2.351,88	2.131,95	2.664,93	3.029,50	44,77	3.074,27	3.842,84	3.120,38	45,81	3.166,50	3.958,12
12,1-15	E	1.909,72	28,22	1.937,94	2.422,42	2.195,91	2.827,23	3.219,00	47,50	3.261,50	4.076,88	3.310,42	48,92	3.359,34	4.199,17
15,1-18	F	1.967,01	29,07	1.996,08	2.495,10	2.261,78	2.912,05	3.351,04	49,94	3.399,53	4.299,41	3.448,20	51,17	3.551,65	4.448,20
18,1-21	G	2.026,02	29,94	2.055,96	2.569,95	2.329,64	2.999,41	3.482,28	51,17	3.513,45	4.391,82	3.568,60	52,70	3.618,85	4.523,57
21,1-24	H	2.086,80	30,84	2.117,65	2.647,06	2.399,64	3.088,99	3.666,15	54,29	3.727,43	4.659,29	3.733,17	54,29	3.839,24	4.799,05
24,1-27	I	2.149,41	31,76	2.181,17	2.726,46	2.499,41	3.199,41	3.851,45	56,67	3.997,40	4.842,28	3.931,45	56,67	4.019,12	4.919,12
27,1-30	J							4.117,33	58,17	4.173,33	5.029,41	4.240,84	60,90	4.368,08	5.199,41

INTERST.	N.º Pós-Grad. (latu sensu)				N.º Mestrado e/ou Doutorado			
	VALOR BASE		VALOR B (VB/BR)		VALOR BASE		VALOR B (VB/BR)	
	TS	MR	TS	MR	TS	MR	TS	MR
00-03			2.758,56	3.448,20	2.986,60	24,14	2.942,47	3.678,08
3,1-06			2.841,32	3.551,65	3.076,20	25,46	3.030,74	3.788,43
6,1-09			2.926,56	3.658,20	3.169,48	26,81	3.121,66	3.902,08
9,1-12			3.014,34	3.767,92	3.263,55	28,23	3.215,29	4.019,12
12,1-15			3.104,79	3.880,99	3.361,45	29,67	3.311,78	4.139,72
15,1-18			3.197,92	3.997,40	3.462,28	31,17	3.411,11	4.263,89
18,1-21			3.293,86	4.117,33	3.568,60	32,70	3.513,45	4.391,82
21,1-24			3.392,67	4.240,84	3.666,15	34,29	3.618,85	4.523,57
24,1-27			3.494,47	4.368,08	3.773,17	35,91	3.727,43	4.659,29
27,1-30			3.599,29	4.499,11	3.883,34	37,54	3.839,24	4.799,05

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
PODER EXECUTIVO

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

INTERST.	CLASSES	N - I Sem. Habilitação (leigo)		N - II Curso Médio/Mod. Normal		N - III Pós-Grad. Latu Sensu		N - IV Mestrado ou Doutorado	
		VALOR BASE	MR	VALOR B	VB+RC	VALOR B	VB+RC	VALOR B	VB+RC
00-03	A	2.089,61	3.134	2.612,01	2.873,50	3.448,20	4.310,26	3.676,08	4.597,61
3,1-06	B	2.120,56	3.134	2.690,38	2.959,71	3.551,65	4.439,56	3.788,43	4.735,53
6,1-09	C	2.184,58	32,28	2.216,87	3.048,50	3.658,20	4.572,75	3.845,25	4.877,60
9,1-12	D	2.250,11	33,25	2.283,36	3.139,93	3.767,92	4.709,90	3.960,50	5.023,90
12,1-15	E	2.317,63	34,25	2.351,88	3.234,16	3.880,99	4.851,24	4.079,44	5.174,65
15,1-18	F	2.387,15	35,27	2.422,42	3.331,17	3.997,40	4.996,75	4.201,61	5.329,87
18,1-21	G	2.458,76	36,34	2.495,10	3.431,11	4.117,33	5.146,66	4.327,86	5.489,77
21,1-24	H	2.532,53	37,42	2.569,95	3.534,04	4.240,84	5.301,05	4.457,69	5.654,46
24,1-27	I	2.608,50	38,55	2.647,06	3.640,07	4.368,08	5.460,10	4.591,43	5.824,11
27,1-30	J	2.686,76	39,70	2.726,46	3.749,26	4.499,11	5.623,89	4.729,17	5.998,82

INTERNÍVEIS:

I - II **40,0%** **25,00%RC/AP**
 I - III **50,0%** **2.298,80**
 I - IV **60,0%**

PISO 2016
 REAJ 2017

125 hs.

1.436,75

Ind.

1,60

160 hs.

1.839,04

Ind.

1,28

VB (VALOR BASE) - RC (REGÊNCIA DE CLASSE/ATIVIDADE PEDAGÓGICA) - TS (TEMPO DE SERVIÇO) - MR (MERCIMENTO)